



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PROCESSO Nº 374/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/ 2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Viviane Ribeiro Bogarin Capilé**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 034/2022, brasileira portadora do CPF/MS ° 711.286.101-53 e Cédula de Identidade RG nº 949.042 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Enoque Antônio de Aquino, 506 – Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 177/2022**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** CNPJ 12.706.257/0001-42 e **SHIGEMOTO & CIA LTDA** CNPJ 28.787.127/0001-11, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL CONTANTES 001, 002, 003 E 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 52/2022.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 177/2022, Processo nº 374/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 – Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;
- 2.2.3 – Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado; bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central/Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC – Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

8.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.4 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALIDADE DOS MATERIAIS:

14.1 – Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

14.1.1 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2 – Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 14.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

14.2 – O adjudicatário terá que garantir que todos materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

14.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

14.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 10 / 02 /2023.


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Ger. de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 034/2022


MARCELO LOPES SIGNORI
Gerenciador da Ata
Matrícula 87190-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 014/2023 celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 177/2022 – Processo nº. 374/2022.

Nome da Empresa: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 12.706.257/0001-42

Endereço: Rua Delamare, 925

Cidade: Corumbá-MS

Telefone: (67) 3231-8576

Responsável: SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM

CPF: 690.755.811-49

Insc. Estadual: 28.363.800-1

Bairro: Centro

CEP: 79300-030


E-mail: licitacaomonaliza@hotmail.com

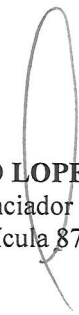
RG: 1175078 SSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	37759	PALLET PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	JSN	UN	20,00	331,4200	6.628,40
2	38865	CAIXA PLÁSTICA BIN – N 3	ENFORT	UN	100,00	1,9900	199,00
5	40066	ESPANADOR DE PÓ EM FIBRA SINTÉTICA, Nº2, TAMANHO 42 CM COMP. TOTAL.	SHANGRILA	UN	10,00	19,8000	198,00
						VALOR TOTAL R\$	7.025,40

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 10 / 02 /2023.


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Ger. de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 034/2022


MARCELO LOPES SIGNORI
Gerenciador da Ata
Matrícula 87190-1

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 10 / 02 /2022.

SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM
Assinado de forma digital por SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM:69075581149
Dados: 2023.02.10 09:41:34 -04'00'

SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM
CPF: 690.755.811-49
STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 12.706.257/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 014/2023 celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 177/2022 – Processo nº. 374/2022.


Nome da Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ: 28.787.127/0001-11
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1675
Cidade: Campo Grande-MS
Telefone: (67) 3014-6170
Responsável: TIAGO SHIGEMOTO
CPF: 701.462.171-87


Insc. Estadual: 28.425.132-1
Bairro: Centro
CEP: 79011-210
E-mail: licitacao@tiscomercao.com.br
RG: 001154839 SSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	38867	CAIXA PLÁSTICA BIN – N 5	SABONARO	UN	100,00	6,7700	677,00
VALOR TOTAL R\$							677,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 10 / 02 /2023.


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Ger. de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 034/2022


MARCELO LOPES SIGNORI
Gerenciador da Ata
Matrícula 87190-1

Pelo **FORNECEDOR**

TIAGO SHIGEMOTO:
70146217187

Assinado de forma digital por TIAGO SHIGEMOTO:70146217187
Dados: 2023.02.10 09:02:13 -04'00'

TIAGO SHIGEMOTO
CPF: 701.462.171-87
SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ: 28.787.127/0001-11

2882	CAMILA DAMAZIO DE SOUZA SANTOS	0036	0020	RUA GUAIVIRA	RESIDENCIAL IPÊ
2883	IRANILDO TEIXEIRA	0001	0007	RUA TIMBURI	RESIDENCIAL IPÊ
2884	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	0035	0024	RUA TIMBURI	RESIDENCIAL IPÊ
2885	NEUZA ANDRE PEDROZO CARDOSO	0035	0026	RUA TIMBURI	RESIDENCIAL IPÊ

10 de fevereiro de 2023.

Gerência de Obras
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**TORNA-SE SEM EFEITO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 3278 DE 10/02/2023 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 299/2023****Partes** : Município de Naviraí – MS e **TÂNIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA**.**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil Creche, Carga Horária 16H / A + 8 atividade no período matutino. Em virtude de substituição a Ana Paula Madeira readaptada . N o CIEI Professora Anaí Maria Ramos Ricci .**Vigência** : De **06 de fevereiro de 2023** e término **30 de julho de 2023**.**Data da Assinatura** : 06 de fevereiro de 2023.**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **TÂNIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023****PROCESSO Nº 374 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 52/2022**. Empresas Vencedoras : **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** com os lotes 001, 002 e 005 totalizando o valor de **R\$ 7.025,40** (sete mil e vinte cinco reais e quarenta centavos) e **SHIGEMOTO & CIA LTDA** com o lote 003 totalizando o valor de **R\$ 677,00** (seiscentos e setenta e sete reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **014 / 2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 10 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2022.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO D O EXTRATO DE CONTRATO Nº 540 /202 2 , Processo nº 412 /202 2 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 122 /202 2** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 31/01/2023, edição 3270 nas páginas 277.

- ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO**- LEIA-SE:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 10 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 3278 DE 10/02/2023 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 044/2023****Partes** : Município de Naviraí – MS e **NALVA CARDOSO NEVES DA SILVA**.**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Especial, Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período vespertino. Em virtude de Termo de Cooperação Mutua nº 01/2021 entre o município de Naviraí e CEDEN/APAE . No CIEI Vera Maria de Brida.**Vigência** : De **06 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023**.**Data da Assinatura** : 06 de fevereiro de 2023.**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **NALVA CARDOSO NEVES DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ